

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 001/2026 – IPEM-PR

A empresa **THS Tecnologia**, no dia **06/03/2026**, solicitou esclarecimentos ao edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, nos termos do item referente a **esclarecimentos do edital**.

Referente ao objeto: prestação de serviços continuados de apoio administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das demandas do IPEM-PR.

1. Salários e regime de contratação

1.1 Os salários indicados no Edital possuem caráter obrigatório ou referencial?

Os valores salariais indicados no Termo de Referência constituem parâmetros mínimos para composição da proposta, devendo ser observados pela licitante na elaboração da planilha de custos.

1.2 A apresentação de proposta com salários inferiores poderá ensejar desclassificação por inexecuibilidade?

Sim. Propostas que apresentarem valores salariais inferiores aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência estarão em desconformidade com as exigências do edital, podendo ser desclassificadas por descumprimento das especificações do objeto ou por inexecuibilidade da proposta.

1.3 O regime de contratação deverá ser obrigatoriamente celetista (CLT) ou será admitida contratação por meio de pessoa jurídica (PJ)?

Considerando tratar-se de **prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra**, os profissionais alocados na execução do contrato deverão ser contratados **sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, em observância à legislação trabalhista aplicável.

2. Alocação dos profissionais

2.1 Todos os cargos deverão ser integralmente alocados de forma presencial?

Os serviços serão executados nas dependências do IPEM-PR e de suas unidades regionais, conforme a necessidade da Administração, observadas as atribuições previstas no Termo de Referência.

2.2 Haverá possibilidade de regime remoto ou híbrido?

O Edital não prevê a execução dos serviços em regime remoto ou híbrido.

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as necessidades da Administração e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3 A quantidade de profissionais indicada no Edital possui caráter obrigatório ou estimativo?

A proposta deverá considerar os quantitativos de postos de trabalho definidos no Termo de Referência, correspondentes à necessidade da Administração para execução do objeto.

3. Adicionais e encargos

3.1 Há previsão de pagamento de adicionais (noturno, horas extras, insalubridade, periculosidade ou outros)?

Não há previsão

3.2 Para composição da planilha de custos, é correto afirmar que não se deve considerar custo de profissional ausente além das previsões legais obrigatórias?

A composição da planilha de custos deverá observar as obrigações trabalhistas previstas na legislação vigente e na Convenção Coletiva aplicável, sendo de responsabilidade da licitante a correta estruturação dos custos da proposta.

4. Ferramentas e insumos

4.1 Existe exigência de disponibilização de ferramenta de ITSM pela contratada?

O Edital não estabelece exigência específica quanto à disponibilização de ferramenta de ITSM pela contratada.

4.2 A contratada será responsável pelo fornecimento de hardware, uniformes ou materiais necessários à execução dos serviços?

O objeto da contratação refere-se à prestação de serviços de apoio administrativo mediante disponibilização de mão de obra, não havendo exigência de fornecimento de uniformes ou equipamentos específicos pela contratada.

Para fins de identificação institucional, poderá ser exigido uso de crachá ou identificação funcional, conforme procedimentos internos da Administração.

5. Vigência contratual

5.1 Há previsão estimada para início e término da vigência contratual?

A vigência contratual observará o prazo estabelecido no edital e terá início a partir da assinatura do contrato, nos termos das condições previstas no instrumento convocatório.

6. Encargos previdenciários – Desoneração

A composição dos encargos trabalhistas e previdenciários deverá observar **a legislação aplicável e o regime tributário adotado pela licitante**, sendo de sua responsabilidade a correta estruturação da planilha de custos.

Regras para desoneração conforme edital termo de referência item 2.6 a 2.14

7. Percentuais da Instrução Normativa nº 05/2017

a) É obrigatória a adoção estrita dos percentuais previstos na IN nº 05/2017?

Os percentuais indicados na Instrução Normativa nº 05/2017 constituem parâmetros referenciais para a elaboração da planilha de custos, devendo a proposta apresentada demonstrar a adequada composição dos encargos trabalhistas e o cumprimento das obrigações legais aplicáveis.

Esses percentuais mencionados dizem respeito a conta vinculada conforme IN 05/2017, tais custos já estão presentes na planilha de custos, já o metodologia de cálculo adotado

corresponde ao manual de preenchimento da planilha de custos do STJ, 13% salário 8,33% e 2,780 estão adequados e estão em conformidade.

b) Será admitida metodologia própria de cálculo?

A licitante é responsável pela elaboração da planilha de custos e formação de preços, devendo demonstrar a adequada composição dos encargos trabalhistas e a viabilidade econômico-financeira da proposta, em conformidade com a legislação vigente.

c) A adoção do percentual de 2,78% poderá ensejar desclassificação?

A análise da proposta será realizada conforme os critérios estabelecidos no edital, considerando a consistência da planilha de custos apresentada e o atendimento às obrigações trabalhistas e legais aplicáveis, podendo ser solicitados esclarecimentos ou ajustes durante a fase de análise da proposta se esse percentual de 2,780% corresponder ao módulo 2.1 está adequado.

Augusto Leandro de Siqueira Prestini
Agente de Contratação - Pregoeiro
Agente Profissional Administrador

Curitiba, 11 de março de 2026